



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE A SEGUIR MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, bem com base no art.182, § 3º da Constituição Federal, artigo 185, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pelas Leis números 6.071, de 03 de julho de 1974, 6.306, de 15 de Dezembro de 1975 e 6.602, de 07 de Dezembro de 1978, e, Lei nº 4.132/62.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área composta de **1.808,47m²**, localizado no Sítio Cemitério, área rural do Distrito de São Sebastião, Município de Cacimbas, medindo 20,00m de frente por 90,42m e 90,45m de fundo (comprimento), possuindo topografia irregular, apresentando tipo pedológico regular, via não pavimentada e acesso pela BR – 238, com acesso também a rede elétrica, iluminação pública, próximo de creches, unidade de saúde e praça pública, distante aproximadamente a 500 metros do centro do Distrito acima indicado, em área residencial de padrão baixo e com estrutura (iluminação pública, energia elétrica e pavimentação, ficando nas imediações da BR – 238, limitando-se ao NORTE com Laudeci Gomes do Carmo; ao SUL com Cemitério São Francisco; ao LESTE com Rua Projetada e ao OESTE com Laudeci Gomes do Carmo, sendo a área total de **0,18** (zero, vírgula dezoito) **hectares**, correspondente a **1.808,47m²** (mil oitocentos e oito, vírgula quarenta e sete) metros quadrados, encerrada em perímetro de **220,86** (duzentos e vinte, vírgula oitenta e seis metros), matrícula 6.633, conforme se depreende do Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo e Planta do Imóvel em anexo, cuja área terá como finalidade a **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO**, no Município de Cacimbas, sendo a mesma de propriedade de **Laudeci Gomes do Carmo**, brasileira, viúva, agricultora, RG nº 480.271 SDS/PB, CPF nº 931.140.104-82, residente e domiciliada no Sítio Cemitério, Município de Cacimbas - PB, cujo registro anterior constou na matrícula nº 1262, às folhas 18, registro sobre o número de ordem R-1 do livro 2-H em 10/02/1984, com área de 1,8044HA, cadastrado sobre o INCRA nº 212.024.023.784-0, com descrição do perímetro no vértice M01, georreferenciado no Sistema Geodésico, DATUM – GCS WGS84, de coordenadas 7°13'1.61"S, 37°



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

9°17.79"O; deste segue confrontando AO NORTE com a propriedade de Laudeci Gomes do Carmo, com azimute de 105°32'56" por uma distância de 90,42m até o vértice M02, de coordenadas 7°13'2.40"S, 37° 9'14.89"O; deste segue confrontando AO LESTE com Rua Projetada, com azimute de 194°45'00" por uma distância de 20,00m até o vértice M03, de coordenadas 7°13'3.16"S, 37° 9'15.12"O; deste segue confrontando AO SUL com Cemitério do Distrito de São Sebastião, com azimute de 285°32'55" por uma distância de 90,45m até o vértice M04, de coordenadas 7°13'2.39"S, 37° 9'17.95"O; ponto inicial da descrição deste perímetro de 220,86 m, marco inicial da descrição deste perímetro, sendo que mediante AV-001-006633, por título definitivo de propriedade, com reconhecimento do domínio do imóvel citado em favor de Laudeci Gomes do Carmo, conforme Certidão de Inteiro Teor, datada de 24/09/24, emitida pelo Cartório de Teixeira Márcia Zavataro – Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos, Ofício de Registro de Imóveis de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Teixeira - PB, conforme documentos anexos.

Art. 2º. Destina-se a área, objeto de desapropriação, para a **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO**, no Município Expropriante, obra esta que será realizada pela Prefeitura Municipal de Cacimbas, podendo haver Convênios com outras esferas de Governo, especialmente, com o Governo Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação de toda a área de terra mencionada, como desapropriada, na forma da legislação vigente, com recursos próprios, podendo usar o imóvel por conta do Município, ou se necessário, fazer doação para o Governo do Estado ou Governo Federal, desde que seja para a **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO**, no Município de Cacimbas - PB, conforme identificado neste Decreto.

Art. 4º. Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de **URGÊNCIA** para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE**, tudo em razão do interesse social e utilidade pública das obras que serão construídas na área desapropriada.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 18 de junho de 2025.

Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional